



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

APROVADO

PROJETO DE LEI Nº 021 /2004

6

Altera dispositivo da Lei n.º 793, de 12 de março de 1985 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Delfinópolis/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O § 1º do art. 2º, da Lei 793, de 12/03/85, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art.

1º

-

§ 1º - Os bens que, a critério da Concessionária, devam permanecer em serviço, serão incorporados ao seu patrimônio. O valor correspondente aos bens incorporados, que foram avaliados pelas partes em R\$300.000,00 (trezentos mil reais), será creditado a favor do Município e compensado com débitos referente a contas de água do Município e/ou débitos referentes a futuros investimentos nos sistemas de água, **esgoto e energia elétrica** de responsabilidades do Município. Os saldos do valor creditado a favor do Município, serão corrigidos pelos mesmos índices de correção da tarifa de água."

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo Aditivo modificando o Contrato de Concessão para Execução e Exploração dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, celebrado em 29/05/85, dando ao § 2º, da Cláusula Terceira do mencionado Contrato, a redação descrita no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais artigos da mencionada Lei 793 de 12/03/85.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

APROVADO

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário,
entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis/MG, 31 de Março de 2004


Fernando José Pinto
Prefeito Municipal

